



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 5202, de 01/04/2020

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo: 24463/2019-e  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 24463/2019-e

RELATOR : CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

EMENTA : Representação nº 11/2019-G1P, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possível irregularidade na condução do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Técnico em Assistência Social, da carreira pública de Assistência Social do Distrito Federal, na especialidade Agente Social, da então Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal - SEDESTMIDH.

### DECISÃO Nº 850/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos (Peças 67 e 68) acostados em complementação aos recursos interpostos (Peças 31, 38 e 39) contra a Decisão nº 4145/2019 (Peça 24); b) do documento contendo contrarrazões recursais (Peça 96), formalmente desconsiderado pelo documento de Peça 119; c) do Ofício nº 208/2019/GDEK (Peças 71 e 79), formalmente desconsiderado pelo Ofício nº 23/2020/GDEK (Peça 118), ambos de autoria da Deputada Federal Érika Kokay (PT/DF); d) do Ofício nº 06/2020-GABCV (Peça 114), formalmente desconsiderado pelo Ofício nº 07/2020-GABCV (Peça 120), ambos de autoria do Deputado Distrital Chico Vigilante; e) das Informações nºs 011/2020, 017/2020 e 023/2020- NUREC, reconhecendo a perda de objeto da primeira delas, em face do exposto na alínea "c", acima; f) do Termo Aditivo ao Pedido de Reexame (Peça 129); g) dos pedidos de sustentação oral originalmente deferidos pelo Despacho Singular nº 91/2020 - GC/PT; h) da substituição do direito de sustentação oral pela apresentação de memoriais promovida pelo Despacho Singular nº 98/2020 - GC/PT; i) do Ofício nº 328/2020 - SEDES/GAB e da perda do objeto do pedido nele inserido; j) dos memoriais juntados às Peças 191, 192 e 193; II - autorizar a habilitação nos autos, como partes interessadas, dos subscritores do documento que deu origem à Peça 119; III - no mérito, negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos (Peças 31, 38, 39) contra os itens II e III da Decisão nº 4145/2019 (Peça 24), restabelecendo os seus efeitos; IV - autorizar: a) o conhecimento do teor desta decisão assim como do relatório/voto do Relator: 1) aos recorrentes, Sr. Eike Lobato de Faria e à comissão de candidatos composta pelas Sras. Lorena Kelly Ramos Leite, Camila Soares dos Santos, Raissa Luana de Oliveira Melo, Sheila da Silva Neres e Sr. Igor Valente; 2) aos subscritores das Peças 96 e 119, Sras. Gisele Neves dos Santos Bicalho, Ana Raquel Silva Canuto, Cláudia Efigênia Pereira, Cláudia Lúcia da Silva Araújo, Camila Ribeiro de Sousa, Amanda Batista da Costa Souza, Daniela Ferreira do Nascimento, Cristiane Sousa Rodrigues, Jaleane Lisboa Machado, Valéria do Sul Martins, Luana Pereira Silva e Mariza Rodrigues da Silva, e Srs. André de Sousa Freitas, Henver Medeiros Carvalho, Wendell Aliandro

Lima de Oliveira, Ricardo Rodrigues Alvares, Álvaro Ribeiro Oliveira Filho, Jorge Luiz Schaidt, Gilberto Laurindo de Queiroz Júnior, Breno Barbosa da Silva, Hugo de Carvalho Araújo e Carlo Frederico Fernandes Sabino; 3) à Deputada Federal Érika Kokay (PT/DF); 4) ao Deputado Distrital Chico Vigilante (PT/DF); 5) ao Instituto Brasil de Educação - IBRAE; 6) à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) a ciência do titular da SEDES/DF e do IBRAE que o Tribunal considera regular o arredondamento para baixo do número de acertos em decorrência da anulação de questões de determinada prova, nos termos do decidido pelo Superior Tribunal de Justiça - STJ no RESP 488004/PI; d) o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das devidas providências. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros RENATO RAINHA, PAULO TADEU e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausentes os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e PAIVA MARTINS.

SALA DAS SESSÕES, 01 de Abril de 2020

  
João Batista Pereira De Souza  
Secretário das Sessões

  
Anilcéia Luzia Machado  
Presidente